



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

01 de setembro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 565/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente de 2025 visando inclusão de dotação para utilização de recursos de Emenda Parlamentar Individual.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, destinados a Custear despesas do Incremento ao Piso da Atenção Primária, Programa: Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, com recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Individual – Emenda nº12830001/2025 – Dep. Wilson Santiago – Proposta nº36000653247202500/2025**, classificado na seguinte dotação orçamentária:

02.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2054	Incremento ao Piso de Atenção Primária – Emenda Parlamentar Individual	Valor (R\$)
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total	→	400.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesas autorizadas pelo artigo anterior correrá a anulação através de Excesso de Arrecadação/anulação de dotação/e ou remanejamento de dotação orçamentária, Art. 43, incisos I, II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Diamante/PB, 01 de setembro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional